

## EDITAL nº18/22

Eu, José Pedro Ribeiro, Vereador das Infraestruturas e Obras Municipais, Administração Urbanística, Economia e Desenvolvimento Local, por delegação de competência ao abrigo do número 2 do artigo 36º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e no uso dos poderes que me foram delegados pela Sr.ª Presidente, através do seu despacho nº 17/2021-2025 de 03 de novembro de 2021:-----

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 27º do Decreto-Lei nº 555/99 de 16 de dezembro, na sua atual redação e do n.º 2 do artigo 6º do Regulamento Urbanístico do Município de Almada – RUMA, publicado no Diário da República, 2ª Série, n.º 93 de 14 de maio de 2008, **AVISA-SE E TORNA-SE PÚBLICO**, que ficam os proprietários dos lotes constantes do alvará de loteamento n.º 257/90, sito na Urbanização da Quinta da Algazarra, no Feijó, União das Freguesias de Laranjeiro e Feijó, notificados para, querendo, se pronunciar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da afixação do presente edital, sobre o pedido de alteração ao Loteamento nº 441/85, apresentado por Iberusa – Hotelaria e Restauração, S.A., que tem por objeto constituir um novo lote, resultante da anexação dos lotes 18-I E 19-I, alterando também a finalidade de industrial para serviços, mantendo as áreas de ocupação de 860,00m² e área de construção de 1720,00m², sendo ainda alterado cumulativamente o número de lotes de 49 para 48, mantendo-se as restantes especificações constantes do Alvará de licença de loteamento. -----

De acordo com o disposto no artigo supra citado, a alteração da licença de loteamento não pode ser aprovada, por esta Câmara Municipal, se ocorrer oposição escrita da maioria dos proprietários dos lotes constantes do alvará. -----

Mais se informa que o pedido mereceu a seguinte informação dos Serviços Municipais: -----  
“Não se verificam inconvenientes do ponto de vista urbanístico, uma vez que não são alterados os demais parâmetros definidos.”-----

Com o presente pedido o requerente apresentou: -----

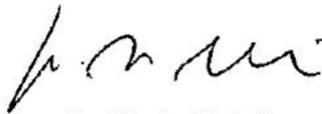
- a) Planta de síntese do loteamento; -----
- b) Quadro de síntese do loteamento; -----
- c) Termo de Responsabilidade do técnico autor do projeto;-----
- d) Memória descritiva e justificativa;-----
- e) Certidão da Conservatória do Registo Predial;-----
- f) Declaração de autorização do proprietário.-----

Não há inconvenientes na pretensão apresentada, considerando-se enquadrada no disposto no n.º 1 do art.º 27 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação.-----

Informa-se, que o processo administrativo poderá ser objeto de consulta, no Departamento de Administração Urbanística, sito na Av. D. Nuno Álvares Pereira n.º 67, 2800-181 Almada, no seguinte horário, das 8.30 h às 15.00 h. -----

Almada, 4 de maio de 2022. -----

O Vereador



(José Pedro Ribeiro)